



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 003 / 2025

Autoriza a Mesa Diretora a conceder recomposição e aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º Fica autorizada a Mesa Diretora a conceder revisão geral anual, de acordo com o art. 37, X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 4,83% (quatro por cento e oitenta e três centésimos), que deverá ser pago a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Fica autorizada a Mesa Diretora a conceder aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 2,17% (dois por cento e dezessete centésimos), que deverá ser pago a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, especialmente a rubrica:

3.1.90.11.01.01 - Vencimentos e vantagens fixas servidores.

Art. 4 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Encruzilhada do Sul, 07 de abril de 2025.

Leandro José Hendges

Presidente

Vereador do MDB

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLO

Hora 13:30 Nº 17564

Em 07/04/2025

Responsável



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE ENCRUZILHADA DO SUL

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos senhores vereadores o presente projeto de lei, o qual "Autoriza a Mesa Diretora a conceder recomposição e aumento real aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal".

Justifica-se a apresentação deste projeto de lei tendo em vista a necessidade de se conceder a recomposição anual dos vencimentos dos servidores, conforme o preceito contido no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, o qual também é previsto em lei municipal, bem como pelo fato de que há dois anos não é dado aumento real aos servidores da Câmara de Vereadores, sendo dada apenas a reposição salarial, de acordo com o art. 37, X da Constituição Federal, sendo que se faz necessário a necessidade de concessão de aumento real para preservar o poder de compra dos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Assim, fica justificada a apresentação do presente projeto de lei.

Contando com a devida atenção dos senhores vereadores e seu apoio à matéria apresentada, peço a aprovação do presente projeto de lei.

Encruzilhada do Sul, 07 de abril de 2025.

Leandro José Hendges

Presidente

Vereador do MDB



**Câmara de Vereadores de
Encruzilhada do Sul**
RIO GRANDE DO SUL

Avaliação do impacto do reajuste salarial de 7,5% proposto para o ano de 2025 (em R\$ 1,00):

	<u>Folha mensal</u>	<u>7,50%</u>	<u>Vlr. Final</u>	<u>Valor anual</u>
<u>Custo líquido da folha de pagamentos</u>	<u>193.702</u>	<u>7.597</u>	<u>201.299</u>	<u>2.616.883</u>
<i>Vereadores</i>	92.413		92.413	1.201.363
<i>Servidores efetivos</i>	27.532	2.065	29.597	384.758
<i>Servidores de cargos em comissão</i>	68.114	5.109	73.223	951.897
<i>Contratos</i>	5.643	423	6.067	78.866
<u>Encargos sociais</u>	<u>35.244</u>	<u>2.643</u>	<u>37.888</u>	<u>492.540</u>
INSS	21.602	1.620	23.222	301.890
FAPS	10.273	770	11.044	143.566
IPE	3.369	253	3.622	47.084
<u>Custo total da folha de pagamentos</u>	<u>228.946</u>		<u>239.186</u>	<u>3.109.422</u>
Acréscimo com reajuste		<u>10.240</u>		<u>133.120</u>

Orçamento 2025		Despesa projetada	Saldo orçamentário
<u>Total do orçamento:</u>	<u>4.248.000</u>		
<u>Orçamento para despesas com pessoal:</u>	<u>3.408.000</u>	<u>3.109.422</u>	<u>298.578</u>
<i>Vencimentos e vantagens fixas</i>	2.740.000	2.616.883	123.117
<i>Contribuições previdenciárias - INSS</i>	500.000	301.890	198.110
<i>Contribuições previdenciárias - FAPS</i>	117.000	143.566	-26.566
<i>Entidades de previdência - IPE</i>	51.000	47.084	3.916

A reposição salarial de 7,5% sobre a folha de pagamentos desta Câmara Municipal representa um acréscimo de R\$ 133.120 na despesa anual, considerando os encargos sociais, ou 3,1% do orçamento para 2025. Ainda é possível verificar que após a concessão do reajuste proposto restaria um saldo orçamentário de R\$ 298.578, portanto absorvido na previsão orçamentária.

A título de ilustração, a partir da adesão ao programa de desoneração da folha de pagamentos do governo federal, que neste ano de 2025 baixou para 12% a alíquota da contribuição previdenciária que antes era de 20%, foi possível uma redução de R\$ 185.778 no total da contribuição previdenciária no exercício.

Verifica-se um acréscimo na despesa com a contribuição patronal ao FAPS, tendo em vista a nomeação de duas servidoras do município que continuaram a contribuir por esse RPPS, não prevista na peça orçamentária e que será ajustado no decorrer do exercício.

Com relação ao limite de gastos com pessoal de que trata a Lei de Responsabilidade fiscal -LC 101/2000, encerramos o exercício de 2024 com um percentual de 2,42% da Receita Corrente Líquida do município, quando a lei fixa o limite de 6%.



**Câmara de Vereadores de
Encruzilhada do Sul**

RIO GRANDE DO SUL

Os gastos totais do legislativo municipal de que trata o Art. 29 da Constituição Federal encerraram o ano de 2024 com um percentual de 3,84% sobre a Receita Realizada no Exercício Anterior, quando este limite legal é de 7%.

Quanto ao limite de gastos com folha de pagamentos definidos no art. 29A da Constituição Federal de 70%, no exercício anterior este índice ficou em 48,06%.

Portanto, há margem suficiente para absorver o reajuste sem ultrapassar tais limites, não obstante o fato de poder ser deduzida do cálculo deste limite a reposição salarial dos servidores no exercício em que esta for concedida.


Marco A.O. Santos
Contador - CRC/RS 093918/0
Câmara de Ver. de Encruzilhada do Sul
Marco Santos,
Contador.